

MANUAL NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA FLORESTAL

VERSÃO APROVADA – CCEE 03/12/2013

VERSÃO REVISADA – CCEE 14/07/2017

COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS
DE ENGENHARIA FLORESTAL



MANUAL NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA FLORESTAL

VERSÃO APROVADA – CCEE 03/12/2013

VERSÃO REVISADA – CCEE 14/07/2017

**COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS
DE ENGENHARIA FLORESTAL**

PRESIDENTE DO CONFEA

Eng. Civ. Joel Krüger

CONSELHEIROS FEDERAIS - COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO EM 2018

Titular: Eng. Civ. Alessandro José Macedo Machado

Suplente: Eng. Civ. George Augusto Batista Câmara

Titular: Eng. Civ. André Luiz Schuring

Titular: Eng. Eletric. Carlos Batista das Neves

Suplente: Eng. Eletric. Nelson Matuoca

Titular: Eng. Agr. Daniel Antonio Salati Marcondes

Suplente: Eng. Ftal. Fernando Antonio Souza Bemerguy

Titular: Eng. Eletric. Edson Alves Delgado (Vice-presidente)

Suplente: Eng. Eletric. Ricardo Nogueira Magalhães

Titular: Eng. Agr. Evandro José Martins

Suplente: Eng. Ftal. Jackson Luiz Jarzynski

Titular: Eng. Agr. Francisco Soares da Silva

Suplente: Eng. Agr. Ivanilde Soares Santos

Titular: Eng. Eletric. Inarê Roberto R. Poeta e Silva

Suplente: Eng. Eletric. Francisco José Fernandes Arruda

Titular: Eng. Agr. João Bosco de Andrade Lima Filho

Suplente: Eng. Agr. Laerte Marques da Silva

Titular: Eng. Eletric. Jorge Luiz Bitencourt da Rocha

Titular: Eng. Ftal. Laércio Aires dos Santos

Suplente: Eng. Ftal. Edmar da Silva Lopes Filho

Titular: Eng. Civ. Marcos Luciano Camoelas G. Marques

Suplente: Eng. Civ. Eurico Sobrinho de Almeida

Titular: Eng. Civ. Osmar Barros Júnior

Suplente: Eng. Civ. Enid Brandão Carneiro Drumond

Titular: Eng. Mec. Luciano Valério Lopes Soares

Titular: Eng. Civ. Ricardo Augusto Mello de Araújo
Suplente: Eng. Civ. Márcio Henrique Rodrigues de Oliveira

Titular: Eng. Mec. Ronald do Monte Santos
Suplente: Geol. Jaime da Paz Filho

Titular: Eng. Mec. William Alves Barbosa
Suplente: Eng. Quím. Ernesto Galvão Ramos de Carvalho

Titular: Eng. Prod. Mec. Zerisson de Oliveira Neto
Suplente: Geol. Oswaldo de Araújo Costa Filho

Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Florestal – CCEE

2013	Eng. Ftal. Ézio Ney do Prado	Coordenador Nacional
	Eng. Ftal. Carlos Roberto Santos da Silva	Coordenador Nacional Adjunto
2014	Eng. Ftal. Gilberto Ferretti	Coordenador Nacional
	Eng. Ftal. Sandro Andreani	Coordenador Nacional Adjunto
2015	Eng. Ftal. Glauber Marcio Sumar Pinheiro	Coordenador Nacional
	Eng. Ftal. Marcos dos Santos Weiss	Coordenador Nacional Adjunto
2016	Eng. Ftal. Glauber Marcio Sumar Pinheiro	Coordenador Nacional
	Eng. Ftal. Ivone da Silva Rodrigues	Coordenadora Nacional Adjunta
2017	Eng. Ftal. Ivone da Silva Rodrigues	Coordenadora Nacional
	Eng. Ftal. Ailton Pacheco Dias	Coordenador Nacional Adjunto

COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA FLORESTAL - 2018

1	PE	Eng. Ftal. José Roberto da Silva	Coordenador Nacional da CCEE
2	RO	Eng. Ftal. Rafael de Souza Macêdo	Coordenador Nacional Adjunto da CCEE
3	AC	Eng. Ftal. Nei Sebastião Braga Gomes	Representante de Plenário
4	AM	Eng. Ftal. Eirie Gentil Vinhote	Representante de Plenário
5	AP	Eng. Ftal. Aderval Alfaia Lacerda	Coordenador de Câmara Especializada
6	BA	Eng. Ftal. Dalton Longue Junior	Representante de Plenário
7	DF	Eng. Ftal. Irving Martins Silveira	Representante de Plenário
8	ES	Eng. Ftal. Luiz André Reis	Representante de Plenário
9	MG	Eng. Ftal. João Paulo Mello Rodrigues Sarmiento	Representante de Plenário
10	MT	Eng. Ftal. Marcelo Martins Guimarães e Silva	Coordenador de Câmara Especializada
11	PA	Eng. Ftal. Antônio José Figueiredo Moreira	Coordenador de Câmara Especializada
12	PR	Eng. Ftal. Maurício Balensiefer	Representante de Plenário
13	RJ	Eng. Ftal. Ricardo da Silva Pereira	Coordenador de Câmara Especializada
14	RN	Eng. Ftal. Alan Cauê de Holanda	Representante de Plenário
15	RR	Eng. Ftal. Kátia Lorena Bezerra Gomes	Representante de Plenário
16	RS	Eng. Ftal. Glênio de Jesus Teixeira	Coordenador de Câmara Especializada
17	SC	Eng. Ftal. André Leandro Richter	Coordenador de Câmara Especializada
18	SP	Eng. Ftal. Maria Ângela de Castro Panzieri	Representante de Plenário



ÍNDICE

1.	APRESENTAÇÃO	10
2.	ATIVIDADES TÉCNICAS	11
3.	ÁREAS DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL	13
3.1.	ÁREAS DE ATUAÇÃO E PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO NA ÁREA DA ENGENHARIA FLORESTAL	14
4.	DEFINIÇÕES TÉCNICAS	33
5.	TIPOS DE EMPREENDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO	37



1. APRESENTAÇÃO

A história da Engenharia Florestal no Brasil nos mostra que esta profissão surgiu com o objetivo principal de recuperar os recursos naturais renováveis, em especial as florestas. A evolução desta profissão fez com que absorvesse as áreas de conservação, preservação e recuperação dos recursos naturais. Pode-se dizer que juntamente com esta evolução, a Engenharia Florestal deixou de atuar a partir de uma visão estritamente econômica para atuar absorvendo os conceitos de sustentabilidade, tanto nos aspectos sociais, ambientais e econômicos.

Acrescenta-se a estes fatos históricos, o surgimento de um grande número de instituições de ensino público e privadas em todo o Brasil, tanto de cursos de nível médio, mas principalmente de nível superior. Não devemos deixar de citar os cursos *lato e stricto sensu*.

É importante destacar que a Engenharia Florestal atua com uma diversidade de biomas e um crescente aumento de demanda por produtos derivados de florestas, tanto de espécies nativas como exóticas.

A urbanização fez com que a Engenharia Florestal migrasse de uma atuação quase que exclusivamente rural, para uma atuação cada vez mais envolvida com o meio urbano, surgindo assim a chamada “Silvicultura Urbana”, ampliando a atuação e propiciando aos profissionais desta área trabalharem numa diversidade de atividades técnicas, não ficando mais na atuação exclusiva “para fins florestais”.

A complexidade das atividades que envolvem o campo de atuação da Engenharia Florestal e o grande número de legislação que permeiam a definição de atribuições, dificultam o discernimento do que efetivamente deve ser fiscalizado no que se refere à Engenharia Florestal no âmbito do Sistema Confea/Crea.

Desta forma, estruturar um material para servir de base para fiscalização no Sistema Confea/Crea é fundamental e servirá para qualificar a fiscalização do campo de atuação profissional da Engenharia Florestal.

Sendo assim, o objetivo do presente manual é o de auxiliar a fiscalização no campo de atuação da Engenharia Florestal, sendo imprescindível sua constante atualização.



2. ATIVIDADES TÉCNICAS

De acordo com a Resolução 218/73 do Confea, para efeito de fiscalização do exercício profissional, são designadas as seguintes atividades (Art. 1º):

Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica

Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação

Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica

Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria

Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico

Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico

Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica

Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão

Atividade 09 - Elaboração de orçamento

Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade

Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico

Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico

Atividade 13 - Produção técnica e especializada

Atividade 14 - Condução de trabalho técnico

Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção

Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo

Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação

Atividade 18 - Execução de desenho técnico

A citada Resolução 218/73 do Confea ainda determina em seu art. 10, além das atividades acima, que compete ao **ENGENHEIRO FLORESTAL**:

- Engenharia rural;
- Construções para fins florestais e suas instalações complementares;
- Silvimetria e inventário florestal;



Manual Nacional de Fiscalização da Engenharia Florestal

- Melhoramento florestal;
- Recursos naturais renováveis;
- Ecologia;
- Climatologia;
- Defesa sanitária florestal;
- Produtos florestais, sua tecnologia e sua industrialização;
- Edafologia;
- Processos de utilização de solo e de floresta;
- Ordenamento e manejo florestal;
- Mecanização na floresta;
- Implementos florestais;
- Economia e crédito rural para fins florestais;
- Serviços afins e correlatos.



3. ÁREAS DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Com o objetivo de estruturar os campos de atuação profissional, dividiu-se este nas seguintes áreas:

1. Silvicultura;
2. Manejo Florestal;
3. Engenharia Rural;
4. Geociências Aplicadas;
5. Defesa Florestal;
6. Colheita, Estradas e Transporte Florestal;
7. Industrialização de Produtos e Subprodutos Florestais;
8. Políticas e Gestão Florestal e Ambiental;
9. Arborização, Silvicultura Urbana, Parques e Jardins e Paisagismo;
10. Meio Ambiente;
11. Ensino, Pesquisa e Extensão.

A seguir apresentamos quadro, contendo as áreas de atuação da Engenharia Florestal, a subdivisão dessas áreas em campos de atuação, os parâmetros para fiscalização e orientações gerais à fiscalização.



3.1. ÁREAS DE ATUAÇÃO E PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO NA ÁREA DA ENGENHARIA FLORESTAL

ÁREAS DE ATUAÇÃO E PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO			
1.Silvicultura			
Campo de Atuação Profissional	Parâmetros de Fiscalização	Onde fiscalizar	Recomendações ao Agente de Fiscalização
1. Genética, Biotecnologia e Engenharia Genética	Qualquer Instituição ou Pessoa Física que atue no Campo de Atuação Profissional	<ul style="list-style-type: none"> - Empresas prestadoras de serviços na atividade; - Empresas de planejamento e assistência técnica; - Laboratórios de Pesquisa na atividade; - Cooperativa agropecuária que atua na atividade; - Empresas e Pessoas Físicas que atuam na atividade, desde assessoria, consultoria, projetos até a área de auditoria em projetos de reflorestamento. 	<ul style="list-style-type: none"> - As empresas que se dediquem a essas atividades devem estar registradas no Crea, devem ainda incluir em seu quadro técnico, profissionais habilitados com atribuições condizentes com o objetivo social da empresa; - O profissional responsável técnico deve registrar os serviços em ART relativa à implantação do empreendimento e anualmente deverá ser registrada uma ART relativa à assistência técnica; - Buscar informações junto à lista de viveiros credenciados junto ao órgão municipal responsável; - Caso exista empresa não registrada, autuá-la por falta de registro e notificá-la para proceder ao registro; - Verificar o registro dos serviços no Crea em conformidade com a legislação vigente, através de ART; - A fiscalização poderá ser feita a partir de dados da produção; - Fiscalizar “in loco” as atividades de preparo do terreno, plantio, tratos culturais e silviculturais; - Profissionais que atuam em órgãos públicos que desenvolvem as atividades deste item; - Todas as empresas que atuam na Área Florestal devem estar registradas junto ao Crea, bem como possuir responsável técnico habilitado; - Fiscalizar órgãos públicos municipais, estaduais e federais que atuam nas atividades deste item.
2. Melhoramento Florestal			
3. Armazenamento de Germoplasma			



ÁREAS DE ATUAÇÃO E PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO			
4. Edafologia	Acima de 1,00 hectare	<ul style="list-style-type: none"> - Empresas prestadoras de serviços na atividade; - Empresas de planejamento e assistência técnica; - Laboratórios de Pesquisa na atividade; - Cooperativa agropecuária que atua na atividade; - Empresas e Pessoas Físicas que atuam na atividade, desde assessoria, consultoria, projetos até a área de auditoria em projetos de reflorestamento. 	<ul style="list-style-type: none"> - As empresas que se dediquem a essas atividades devem estar registradas no Crea, devem ainda incluir em seu quadro técnico, profissionais habilitados com atribuições condizentes com o objetivo social da empresa; - O profissional responsável técnico deve registrar os serviços em ART relativa à implantação do empreendimento e anualmente deverá ser registrada uma ART relativa à assistência técnica;
5. Fitotecnia			
6. Química Agrícola, Fertilizantes, Corretivos e Inoculantes			
7. Nutrição de Plantas			
8. Produção de Sementes em ACS	Qualquer Instituição ou Pessoa Física que atue no Campo de Atuação Profissional	<ul style="list-style-type: none"> - Empresas produtoras e comercializadoras de sementes e mudas; - Cooperativas produtoras de sementes e mudas; - Pomares de Sementes de produção de sementes e mudas; - Pessoas físicas, que se dediquem a essas atividades; - Floriculturas; - Produtores de plantas ornamentais; - Todas as pessoas físicas e jurídicas que exercem atividades de produção, coleta, beneficiamento, armazenamento, análise, certificação de sementes florestais, conforme RENASEM. 	<ul style="list-style-type: none"> - Buscar informações junto à lista de viveiros credenciados junto ao órgão municipal responsável; - Caso exista empresa não registrada, atuá-la por falta de registro e notificá-la para proceder ao registro; - Verificar o registro dos serviços no Crea em conformidade com a legislação vigente, através de ART; - A fiscalização poderá ser feita a partir de dados da produção; - Fiscalizar "in loco" as atividades de preparo do terreno, plantio, tratamentos culturais e silviculturais; - Profissionais que atuam em órgãos públicos que desenvolvem as atividades deste item; - Todas as empresas que atuam na Área Florestal devem estar registradas junto ao Crea, bem como possuir responsável técnico habilitado; - Fiscalizar órgãos públicos municipais, estaduais e federais que atuam nas atividades deste item.
9. Produção de Sementes em APS			
10. Produção de Sementes em Pomar (PSC ou PSM)			
11. Comercialização com Beneficiamento de Sementes Florestais			
12. Viveiros Florestais – Plantas Nativas			
13. Viveiros Florestais – Plantas Exóticas			
14. Viveiros de Plantas Ornamentais			
15. Viveiros de Gramas e Plantas Forrageiras			
16. Produção de Árvores Adultas			



ÁREAS DE ATUAÇÃO E PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO			
17. Reflorestamento	Acima de 4,00 hectares	<ul style="list-style-type: none"> - Instituições e Pessoas Físicas que atuam na atividade, desde assessoria, consultoria, projetos até a área de auditoria em projetos de reflorestamento; - Pessoas físicas e jurídicas que possuem reflorestamento; - Empresas prestadoras de serviço terceirizadas e quarteirizadoras que atuam na atividade; - Empresas que comercializam participações em reflorestamento; - Administradoras de ativos florestais; - Cooperativas de reflorestamento; - Condomínios Florestais. 	<ul style="list-style-type: none"> - As empresas que se dediquem a essas atividades devem estar registradas no Crea, devem ainda incluir em seu quadro técnico, profissionais habilitados com atribuições condizentes com o objetivo social da empresa; - O profissional responsável técnico deve registrar os serviços em ART relativa à implantação do empreendimento e anualmente deverá ser registrada uma ART relativa à assistência técnica; - Buscar informações junto à lista de viveiros credenciados junto ao órgão municipal responsável; - Caso exista empresa não registrada, autuá-la por falta de registro e notifiá-la para proceder ao registro; - Verificar o registro dos serviços no Crea em conformidade com a legislação vigente, através de ART; - A fiscalização poderá ser feita a partir de dados da produção; - Fiscalizar “in loco” as atividades de preparo do terreno, plantio, tratos culturais e silviculturais; - Profissionais que atuam em órgãos públicos que desenvolvem as atividades deste item; - Todas as empresas que atuam na Área Florestal devem estar registradas junto ao Crea, bem como possuir responsável técnico habilitado; - Fiscalizar órgãos públicos municipais, estaduais e federais que atuam nas atividades deste item.
18. Reflorestamento – Manejo de Resíduos			
19. Construção de Rede Viária para Reflorestamento			
20. Reflorestamento – Preparo do Solo			
21. Reflorestamento - Plantio			
22. Reflorestamento – Tratos Silviculturais			
23. Regularização de Reflorestamento já implantado	Acima de 0,20 hectare	<ul style="list-style-type: none"> - Empresas que comercializam participações em reflorestamento; - Administradoras de ativos florestais; - Cooperativas de reflorestamento; - Condomínios Florestais. 	<ul style="list-style-type: none"> - As empresas que se dediquem a essas atividades devem estar registradas no Crea, devem ainda incluir em seu quadro técnico, profissionais habilitados com atribuições condizentes com o objetivo social da empresa; - O profissional responsável técnico deve registrar os serviços em ART relativa à implantação do empreendimento e anualmente deverá ser registrada uma ART relativa à assistência técnica; - Buscar informações junto à lista de viveiros credenciados junto ao órgão municipal responsável; - Caso exista empresa não registrada, autuá-la por falta de registro e notifiá-la para proceder ao registro; - Verificar o registro dos serviços no Crea em conformidade com a legislação vigente, através de ART; - A fiscalização poderá ser feita a partir de dados da produção; - Fiscalizar “in loco” as atividades de preparo do terreno, plantio, tratos culturais e silviculturais; - Profissionais que atuam em órgãos públicos que desenvolvem as atividades deste item; - Todas as empresas que atuam na Área Florestal devem estar registradas junto ao Crea, bem como possuir responsável técnico habilitado; - Fiscalizar órgãos públicos municipais, estaduais e federais que atuam nas atividades deste item.
24. Reflorestamento para fins de Recuperação de APP e/ou Reserva Legal			



ÁREAS DE ATUAÇÃO E PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

2. Manejo Florestal

Campos de Atuação Profissional	Parâmetros de Fiscalização	Onde fiscalizar	Recomendações ao Agente de Fiscalização
1. Botânica	Qualquer Instituição ou Pessoa Física que atue no Campo de Atuação Profissional	<ul style="list-style-type: none"> - Empresas e profissionais liberais que atuam na atividade; - Órgãos públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário que utilizem serviços da atividade; - Empresas de avaliação de bens; - Empresas de avaliação de imóveis rurais; - Pessoas físicas e jurídicas detentoras de áreas rurais com florestas nativas em manejo florestal; - Pessoas físicas e jurídicas detentoras de áreas rurais com reflorestamento; - Órgãos públicos que atuam e inclusive fiscalizam as atividades relacionadas neste item. 	<ul style="list-style-type: none"> - As empresas que se dediquem a essas atividades devem estar registradas no Crea, devem ainda incluir em seu quadro técnico, profissionais habilitados com atribuições condizentes com o objetivo social da empresa; - Caso exista empresa não registrada, atuá-la por falta de registro e notificá-la para proceder ao registro; - Verificar o registro dos serviços no Crea de conformidade com a legislação vigente, através de ART de projeto e execução; - A fiscalização poderá ser feita a partir de dados da produção; - Realizar fiscalização "in loco" nas atividades de preparo do terreno, plantio, tratos culturais e silviculturais; - Profissionais que atuam em órgãos públicos que desenvolvem as atividades descritas acima também são alvos de fiscalização; - Todas as empresas de Consultoria, Assessoria e Planejamento na Área Florestal devem estar registradas junto ao Crea, bem como possuir responsável técnico habilitado; - Fiscalizar órgãos públicos municipais, estaduais e federais que atuam nas atividades relacionadas neste item.
2. Dendrologia de Espécies Nativas			
3. Dendrologia de Espécies Exóticas			
4. Mensuração - Fitometria			
5. Mensuração - Biometria			
6. Mensuração - Levantamento	Qualquer área	<ul style="list-style-type: none"> - Empresas de avaliação de bens; - Empresas de avaliação de imóveis rurais; - Pessoas físicas e jurídicas detentoras de áreas rurais com florestas nativas em manejo florestal; - Pessoas físicas e jurídicas detentoras de áreas rurais com reflorestamento; - Órgãos públicos que atuam e inclusive fiscalizam as atividades relacionadas neste item. 	<ul style="list-style-type: none"> - As empresas que se dediquem a essas atividades devem estar registradas no Crea, devem ainda incluir em seu quadro técnico, profissionais habilitados com atribuições condizentes com o objetivo social da empresa; - Caso exista empresa não registrada, atuá-la por falta de registro e notificá-la para proceder ao registro; - Verificar o registro dos serviços no Crea de conformidade com a legislação vigente, através de ART de projeto e execução; - A fiscalização poderá ser feita a partir de dados da produção; - Realizar fiscalização "in loco" nas atividades de preparo do terreno, plantio, tratos culturais e silviculturais; - Profissionais que atuam em órgãos públicos que desenvolvem as atividades descritas acima também são alvos de fiscalização; - Todas as empresas de Consultoria, Assessoria e Planejamento na Área Florestal devem estar registradas junto ao Crea, bem como possuir responsável técnico habilitado; - Fiscalizar órgãos públicos municipais, estaduais e federais que atuam nas atividades relacionadas neste item.
7. Mensuração - Silvimetria			
8. Inventário Florestal			
9. Fitossociologia			
10. Fitogeografia			
11. Manejo de Florestas Nativas	Acima de 4,00 hectares em área rural	<ul style="list-style-type: none"> - Empresas de avaliação de bens; - Empresas de avaliação de imóveis rurais; - Pessoas físicas e jurídicas detentoras de áreas rurais com florestas nativas em manejo florestal; - Pessoas físicas e jurídicas detentoras de áreas rurais com reflorestamento; - Órgãos públicos que atuam e inclusive fiscalizam as atividades relacionadas neste item. 	<ul style="list-style-type: none"> - As empresas que se dediquem a essas atividades devem estar registradas no Crea, devem ainda incluir em seu quadro técnico, profissionais habilitados com atribuições condizentes com o objetivo social da empresa; - Caso exista empresa não registrada, atuá-la por falta de registro e notificá-la para proceder ao registro; - Verificar o registro dos serviços no Crea de conformidade com a legislação vigente, através de ART de projeto e execução; - A fiscalização poderá ser feita a partir de dados da produção; - Realizar fiscalização "in loco" nas atividades de preparo do terreno, plantio, tratos culturais e silviculturais; - Profissionais que atuam em órgãos públicos que desenvolvem as atividades descritas acima também são alvos de fiscalização; - Todas as empresas de Consultoria, Assessoria e Planejamento na Área Florestal devem estar registradas junto ao Crea, bem como possuir responsável técnico habilitado; - Fiscalizar órgãos públicos municipais, estaduais e federais que atuam nas atividades relacionadas neste item.
12. Manejo de Florestas Plantadas			
13. Projeto de Manejo Florestal de Rendimento Sustentado			



ÁREAS DE ATUAÇÃO E PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

3. Engenharia Rural

Campos de Atuação Profissional	Parâmetros de Fiscalização	Onde fiscalizar	Recomendações ao Agente de Fiscalização
1. Construções para fins rurais e suas instalações complementares	Quando for necessário projeto e execução	<ul style="list-style-type: none">- Empreendimentos florestais;- Unidades armazenadoras de produtos e subprodutos florestais;- Indústrias rurais;- Silvinegócios;- Empresas e profissionais que elaboram projetos e executam obras de infraestrutura rural;- Empresas de instalações e obras, estruturas hidráulicas, sistemas de irrigação, sistemas de drenagem, macrodrenagem;- Empresas e órgãos públicos que atuem em estradas rurais;- Empresas e órgãos públicos que atuem em sistematização de terras com corte e aterros.	<ul style="list-style-type: none">- Verificar se as empresas que realizam serviços de engenharia rural estão regularmente registradas junto ao Crea e apresentam projeto e execução com responsável técnico;- Verificar se os profissionais autônomos que realizam esses serviços estão registrados junto ao Crea e se emitem a devida ART de acordo com suas atribuições e projeto e execução da obra ou serviço;- Verificar nas obras de drenagem e manejo de bacias hidrográficas o registro dos profissionais envolvidos e respectiva ART.
2. Estruturas de madeira			
3. Estradas rurais, suas obras de arte e instalações			
4. Máquinas e equipamentos florestais			
5. Máquinas e equipamentos na indústria de produtos e subprodutos florestais			
6. Hidráulica aplicada a sistemas de irrigação, drenagem, barragens, açudes e obras de terra			
7. Hidrologia aplicada ao manejo integrado de bacias hidrográficas			
8. Aviação Agrícola aplicada à atividade florestal			



ÁREAS DE ATUAÇÃO E PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

4. Geociências Aplicadas

Campos de Atuação Profissional	Parâmetros de Fiscalização	Onde fiscalizar	Recomendações ao Agente de Fiscalização
1. Topografia	Qualquer dimensão	<ul style="list-style-type: none"> - Profissionais e empresas que atuam na atividade de topografia e cartografia; - Profissionais e empresas que trabalham na atividade de georreferenciamento; - Levantamentos, laudos e relatórios para averbação de Reservas Legais e de Áreas de Preservação Permanente; - Laudos e relatórios agrometeorológicos; - Profissionais e empresas que trabalham na atividade de zoneamento ecológico, econômico e nas licitações, acordos de cooperação técnica e convênios promovidos pelos órgãos públicos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Verificar junto aos profissionais que trabalham na atividade de georreferenciamento, a existência de ART de projeto e execução dos serviços contratados; - Verificar se as empresas que desenvolvem esses trabalhos possuem registro no Crea. Em caso negativo, atuar por falta de registro e notificá-la para proceder ao registro; - Atuar junto aos cartórios de registro, órgãos públicos e prefeituras municipais a fim de obter informações sobre possíveis execuções desses trabalhos realizados por leigos e/ou por profissionais sem o registro de ART.
2. Cartografia/geodésia			
3. Sensoriamento Remoto			
4. Fotointerpretação/ Aerofotogrametria			
5. Geoprocessamento/ Georreferenciamento			
6. Mapeamento do Uso do Solo			
7. Planejamento Urbano, Rural e Regional			
8. Ordenamento Territorial da Propriedade Rural			
9. Cadastro Técnico de Imóveis Rurais			
10. Climatologia			



ÁREAS DE ATUAÇÃO E PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

5. Defesa Florestal

Campos de Atuação Profissional	Parâmetros de Fiscalização	Onde fiscalizar	Recomendações ao Agente de Fiscalização
1. Agrotóxicos/ Receituário Agro- nômico	Qualquer Utili- zação	<ul style="list-style-type: none"> - Empresas que comercializem e/ou prestem serviços de aplicação de agrotóxicos; - Empresas prestadoras de serviço na área de Defesa Florestal; - Empresas de aviação agrícola; - Prestadoras de serviços fitossanitários; - Empresas de tratamento de sementes e expurgos; - Empresas de desinsetização e desratização; - Venda aplicada (produtos comercializados mediante receita agrônômica e guia de aplicação para produtos com ingrediente ativo); - Empresas de pesquisa na área; - Pessoas Físicas e Jurídicas que atuam na área de reflorestamento; - Empresas de Monitoramento e Controle de Pragas Florestais; - Empresas produtoras de plantas ornamentais; - Unidades de Produção de Madeira – UP e Unidades de Consolidação de Madeira – UC. 	<ul style="list-style-type: none"> - As empresas que atuam nas atividades citadas devem possuir registro no Crea, bem como incluir profissional habilitado em seu quadro técnico pelos serviços prestados; - A comercialização e a utilização de agrotóxicos somente poderão ser efetuadas mediante receituário agrônômico emitido por profissional habilitado, o qual deve estar vinculado a uma ART; - Verificar acompanhamento de responsável técnico pela aplicação de agrotóxico; - O Profissional responsável pela emissão de CFO e/ou CFOC deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela Assistência Técnica para emissão de Certificado Fitossanitário; - Adotar procedimentos similares de acordo com as características dos diversos campos de atuação profissional.
2. Controle Biológico (Certificado Fitossanitário de Origem-CFO e/ou Certificado Fitossanitário de Origem Consolidada – CFOC)			
3. Microbiologia			
4. Fitossanidade (Fitopatologia, Entomologia e Controle de Mato Competição)			
5. Dendrocirurgia			
6. Biossegurança. Inspeção, Prevenção, Controle e Vigilância Fitossanitária Florestal			
7. Plano de Prevenção e controle de incêndios florestais e Queimadas			
8. Controle de Espécies Invasoras			
9. Monitoramento de Pragas e Doenças Florestais			
10. Manejo de Plantas Daninhas			



ÁREAS DE ATUAÇÃO E PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

6. Colheita, Estradas e Transporte Florestal

Campos de Atuação Profissional	Parâmetros de Fiscalização	Onde fiscalizar	Recomendações ao Agente de Fiscalização
1. Planejamento da Produção Florestal	Qualquer Instituição ou Pessoa Física que atue no Campo de Atuação Profissional	<ul style="list-style-type: none"> - Empresas que utilizem derivados de florestas, tanto produtos madeiráveis como não madeiráveis em seu processo produtivo; - Empresas prestadoras de serviço florestal; - Transportadoras de madeira; - Administradoras de pátios de madeira; - Empresas de assessoria e consultoria que atuam na atividade. 	<ul style="list-style-type: none"> - A atividade de colheita, transporte e abastecimento florestal exige responsável técnico habilitado. As empresas terceirizadas que executam este tipo de trabalho devem ser registradas junto ao Crea, bem como possuir responsável técnico habilitado; - As empresas que atuam na execução e elaboração de estradas florestais devem ser registradas junto ao Crea, bem como possuir responsável técnico habilitado; - A atividade de supressão de vegetação florestal exige responsável técnico habilitado. As empresas terceirizadas que executam este tipo de trabalho devem ser registradas junto ao Crea, bem como possuir responsável técnico habilitado; - Verificar se os profissionais autônomos que realizam esses serviços estão com o registro em dia com o Crea e se procedem à devida ART de acordo com suas atribuições e projeto técnico da obra ou serviço.
2. Mecanização Florestal	Qualquer área		
3. Roçada de Áreas			
4. Colheita Florestal – Desbaste/ Corte Raso			
5. Exploração Florestal			
6. Supressão de Vegetação	Acima de 1,00 km		
7. Estradas Florestais			
8. Rede Viária Florestal	Qualquer quantitativo		
9. Transporte Florestal			
10. Pátios de Abastecimento Florestal			
11. Logística de Abastecimento Florestal	Qualquer Instituição ou Pessoa Física que atue no Campo de Atuação Profissional		
12. Sistemas de Abastecimento Florestal			



ÁREAS DE ATUAÇÃO E PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

7. Industrialização de Produtos e Subprodutos Florestais

Campos de Atuação Profissional	Parâmetros de Fiscalização	Onde fiscalizar	Recomendações ao Agente de Fiscalização
1. Anatomia da Madeira	Qualquer Instituição ou Pessoa Física que atue no Campo de Atuação Profissional	<ul style="list-style-type: none"> - Empresas de Pesquisa que atuam na atividade; - Laboratórios de Pesquisa. 	<ul style="list-style-type: none"> - As empresas e ou órgãos públicos que se dediquem a essas atividades devem estar registradas no Crea e incluir em seu quadro técnico, profissionais habilitados com atribuições condizentes com o objetivo social da empresa; - O profissional responsável técnico deve registrar os serviços em ART relativa à implantação do empreendimento e anualmente deverá ser registrada uma ART relativa à assistência técnica; - Caso a empresa não se encontre registrada, notificar a mesma e, caso a notificação não seja cumprida, autuá-la posteriormente; - A fiscalização poderá ser feita a partir de dados da produção, junto à Receita Federal, Exatorias Estaduais e ou Municipais;
2. Indústria de transformação e desdobramento de Madeiras	<p>Qualquer pessoa jurídica</p> <p>Poderá ser aplicado o disposto na Norma de "Serrarias"-</p> <p>Parâmetro Norma de Fiscalização 03/2009 CEEF/ Crea-RS</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Indústria de Artefatos de Madeira; - Serrarias de desdobro; - Indústrias de beneficiamento; - Indústrias de pasta, polpa e de papel e celulose; - Indústria de Painéis (compensados, aglomerados, MDF, OSB...); - Empresas de secagem de madeira; - Empresa de preservação de madeira; - Empresas de tratamento fitossanitário; - Empresas de extração de resinas, madeira, látex e outros subprodutos de produtos florestais; - Beneficiamento de carvão vegetal; - Laminadoras; - Indústrias de Maravalha; - Indústria de móveis, esquadrias, molduras e utensílios de madeira; - Comerciantes de Produtos derivados de Madeira. 	<ul style="list-style-type: none"> - Todas as empresas de Consultoria, Assessoria e Planejamento na Área Florestal devem estar registradas junto ao Crea, bem como possuir em seu quadro responsável técnico habilitado; - Verificar se os profissionais autônomos que realizam esses serviços estão com o registro em dia com o Crea e se procedem à devida ART de acordo com suas atribuições e projeto técnico da obra ou serviço; - Verificar se há RT nos documentos comprobatórios da origem da matéria-prima; - Poderá ser aplicado nos casos de empresas industrializadoras de madeira o disposto na Norma de "Serrarias"- Parâmetro Norma de Fiscalização 03/2009 CEEF/ Crea-RS.



ÁREAS DE ATUAÇÃO E PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO				
<p>3. Produtos e Subprodutos Não-Madeiráveis oriundos das Florestas</p>	<p>Qualquer Instituição ou Pessoa Física que atue no Campo de Atuação Profissional</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Indústria de Erva-Mate; - Indústria de Palmitos; - Indústria de Castanhas; - Indústria de Frutas; - Indústria de Taninos; - Empresas de planejamento agropecuário, cooperativas e campos de produção agropecuários; - Estabelecimentos que se organizem para beneficiamento de produtos de origem animal e vegetal e de origem florestal; - Indústrias de produtos e subprodutos florestais. 	<ul style="list-style-type: none"> - As empresas e ou órgãos públicos que se dediquem a essas atividades devem estar registradas no Crea e incluir em seu quadro técnico, profissionais habilitados com atribuições condizentes com o objetivo social da empresa; - O profissional responsável técnico deve registrar os serviços em ART relativa à implantação do empreendimento e anualmente deverá ser registrada uma ART relativa à assistência técnica; - Caso a empresa não se encontre registrada, notificar a mesma e, caso a notificação não seja cumprida, autuá-la posteriormente; 	
<p>4. Produção e Uso de Energia a partir de florestas naturais e/ou plantadas</p>				<ul style="list-style-type: none"> - A fiscalização poderá ser feita a partir de dados da produção, junto à Receita Federal, Exatorias Estaduais e ou Municipais;
<p>5. Aproveitamento Energético de Resíduos Florestais/ Industriais Madeireiros</p>			<ul style="list-style-type: none"> - Empresas que utilizem derivados de madeira em sua matriz energética; 	<ul style="list-style-type: none"> - Todas as empresas de Consultoria, Assessoria e Planejamento na Área Florestal devem estar registradas junto ao Crea, bem como possuir em seu quadro responsável técnico habilitado;
<p>6. Química da Madeira</p>			<ul style="list-style-type: none"> - Empresas produtoras de pellets; - Empresas produtoras de cavaco; - Empresas produtoras de briquetes; - Termoelétricas a carvão de madeira; - Siderúrgicas; - Carvoeiras. 	<ul style="list-style-type: none"> - Verificar se os profissionais autônomos que realizam esses serviços estão com o registro em dia com o Crea e se procedem à devida ART de acordo com suas atribuições e projeto técnico da obra ou serviço; - Verificar se há RT nos documentos comprobatórios da origem da matéria-prima; - Poderá ser aplicado nos casos de empresas industrializadoras de madeira o disposto na Norma de "Serrarias"- Parâmetro Norma de Fiscalização 03/2009 CEEF/ Crea-RS.



ÁREAS DE ATUAÇÃO E PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

8. Políticas e Gestão Florestal e Ambiental

Campos de Atuação Profissional	Parâmetros de Fiscalização	Onde fiscalizar	Recomendações ao Agente de Fiscalização
1. Política Florestal (Ações, Programas e Sistemas relativos a Preservação, Conservação, Produção e Recuperação)	Qualquer Instituição ou Pessoa Física e Jurídica	<ul style="list-style-type: none">- Órgãos da administração direta e indireta da União, dos Estados e dos Municípios que exerçam atividades relativas à Engenharia Florestal;- Empresas de planejamento agrossilvopastoril;- Empresas prestadoras de serviços de planejamento e assistência técnica;- Profissionais e empresas que elaboram laudo de avaliação de imóvel rural;- Laudos, pareceres, relatórios e outros que objetivam obtenção de financiamento e crédito florestal;- Empresas seguradoras e corretoras de seguro.	<ul style="list-style-type: none">- Pelo disposto nos artigos 59 e 60 da Lei nº 5.194/66, a pessoa jurídica, pública e privada que se organiza para prestar ou executar serviços ou obras de engenharia e agronomia, ou que mantenha seção ligada ao exercício de uma dessas profissões, está sujeita à fiscalização;- Órgãos da administração direta e indireta da União, dos Estados e dos Municípios que exerçam atividades relativas à Engenharia Florestal deverão possuir no quadro técnico, profissional habilitado;- Exigir ART de cargo e função de profissionais que atuam em entidade pública seja por nomeação, ocupação ou contrato de trabalho, conforme disposto na Decisão Normativa nº 028/88, do Confea;- Fiscalizar o financiamento e o crédito rural como instrumento de viabilização do aproveitamento e utilização de recursos naturais, bem como do desenvolvimento industrial e florestal;- Visitar cartórios de registro de títulos e documentos, coletando relações dos contratos de financiamento rural junto aos agentes financeiros;- Fiscalizar as Agências Bancárias públicas, privadas e Agentes Financiadores;- Os projetos para o Manejo Florestal Comunitário serão objeto de ART múltipla.
2. Política Ambiental (Ações, Programas e Sistemas relativos ao Meio Ambiente)			



ÁREAS DE ATUAÇÃO E PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO			
3. Análise de Mercado/ Custos/ Investimento Sócio-Econômico-Ambiental	Qualquer Instituição ou Pessoa Física e Jurídica	<ul style="list-style-type: none"> - Órgãos da administração direta e indireta da União, dos Estados e dos Municípios que exerçam atividades relativas à Engenharia Florestal; - Empresas de planejamento agrossilvopastoril; - Empresas prestadoras de serviços de planejamento e assistência técnica; - Profissionais e empresas que elaboram laudo de avaliação de imóvel rural; - Laudos, pareceres, relatórios e outros que objetivem obtenção de financiamento e crédito florestal; - Empresas seguradoras e corretoras de seguro. 	<ul style="list-style-type: none"> - Pelo disposto nos artigos 59 e 60 da Lei nº 5.194/66, a pessoa jurídica, pública e privada que se organiza para prestar ou executar serviços ou obras de engenharia e agronomia, ou que mantenha seção ligada ao exercício de uma dessas profissões, está sujeita à fiscalização; - Órgãos da administração direta e indireta da União, dos Estados e dos Municípios que exerçam atividades relativas à Engenharia Florestal deverão possuir no quadro técnico, profissional habilitado; - Exigir ART de cargo e função de profissionais que atuam em entidade pública seja por nomeação, ocupação ou contrato de trabalho, conforme disposto na Decisão Normativa nº 028/88, do Confea; - Fiscalizar o financiamento e o crédito rural como instrumento de viabilização do aproveitamento e utilização de recursos naturais, bem como do desenvolvimento industrial e florestal; - Visitar cartórios de registro de títulos e documentos, coletando relações dos contratos de financiamento rural junto aos agentes financeiros; - Fiscalizar as Agências Bancárias públicas, privadas e Agentes Financiadores; - Os projetos para o Manejo Florestal Comunitário serão objeto de ART múltipla.
4. Compra, Venda e Arrendamento de Terrenos Rurais			
5. Avaliação de Bens			
6. Avaliação de Imóveis Rurais			
7. Concessões Florestais			
8. Inventários, Licenciamentos e Outorgas, relativos a Meios Florestais			
9. Empreendimentos Florestais, seus Serviços e Transformação de seus Produtos e Subprodutos			
10. Gestão de Empresas e/ou Empreendimentos Florestais			
11. Programas de Gestão de Florestas Públicas			
12. Registro e Cadastro de Terras			
13. Financiamentos Florestais			
14. Crédito Florestal			
15. Seguros Florestais			
16. Comercialização com beneficiamento de Produtos e Subprodutos Florestais			



ÁREAS DE ATUAÇÃO E PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO			
17. Segurança do Trabalho na Área Florestal	Qualquer Instituição ou Pessoa Física e Jurídica	<ul style="list-style-type: none">- Órgãos da administração direta e indireta da União, dos Estados e dos Municípios que exerçam atividades relativas à Engenharia Florestal;- Empresas de planejamento agrossilvopastoril;- Empresas prestadoras de serviços de planejamento e assistência técnica;- Profissionais e empresas que elaboram laudo de avaliação de imóvel rural;- Laudos, pareceres, relatórios e outros que objetivam obtenção de financiamento e crédito florestal;- Empresas seguradoras e corretoras de seguro.	<ul style="list-style-type: none">- Pelo disposto nos artigos 59 e 60 da Lei nº 5.194/66, a pessoa jurídica, pública e privada que se organiza para prestar ou executar serviços ou obras de engenharia e agronomia, ou que mantenha seção ligada ao exercício de uma dessas profissões, está sujeita à fiscalização;- Órgãos da administração direta e indireta da União, dos Estados e dos Municípios que exerçam atividades relativas à Engenharia Florestal deverão possuir no quadro técnico, profissional habilitado;- Exigir ART de cargo e função de profissionais que atuam em entidade pública seja por nomeação, ocupação ou contrato de trabalho, conforme disposto na Decisão Normativa nº 028/88, do Confea;- Fiscalizar o financiamento e o crédito rural como instrumento de viabilização do aproveitamento e utilização de recursos naturais, bem como do desenvolvimento industrial e florestal;- Visitar cartórios de registro de títulos e documentos, coletando relações dos contratos de financiamento rural junto aos agentes financeiros;- Fiscalizar as Agências Bancárias públicas, privadas e Agentes Financiadores;- Os projetos para o Manejo Florestal Comunitário serão objeto de ART múltipla.
18. Certificação Florestal			
19. Programa de Regularização Ambiental			
20. Cadastro Ambiental Rural - CAR			
21. Documento de Origem Florestal - DOF			
22. Cadastro Técnico Federal - CTF			
23. Cota de Reserva Ambiental/ Cota de Reserva Florestal			
24. Certificados Ambientais			
25. Treinamento e acompanhamento de Mão de Obra especializada			
26. Regularização Fundiária			
27. Extensão Rural			
28. Plano de Suprimento Florestal-PSF/Plano de Integração Florestal - PIF			
29. Plano de Gestão de Resíduos Sólidos Industriais, na indústria de base florestal			



ÁREAS DE ATUAÇÃO E PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO			
9. Arborização, Silvicultura Urbana, Parques e Jardins e Paisagismo			
Campos de Atuação Profissional	Parâmetros de Fiscalização	Onde fiscalizar	Recomendações ao Agente de Fiscalização
1. Jardinagem (Formação de Gramados, Leivas ou Mudas)	Quando for necessário projeto e execução	<p>- Empresas e/ou profissionais liberais que atuem em projetos, execução e manutenção de vegetação urbana;</p> <p>- Órgãos da administração direta e indireta da União, dos Estados e dos Municípios que atuem em projetos, execução e manutenção de vegetação urbana;</p> <p>- Empresas prestadoras de serviços de poda, condução e manutenção, para proteção da rede elétrica urbana.</p>	<p>- Os profissionais e empresas que se dediquem a essas atividades devem estar registradas no Crea. Devem incluir em seu quadro técnico, profissionais habilitados com atribuições condizentes com o objetivo social da empresa;</p> <p>- Os que não possuem registro deverão ser atuados por falta de registro, e notificados a incluírem em seu quadro técnico profissional habilitado para as atividades que se propõem executar;</p> <p>- Os profissionais devem fazer o registro dos seus serviços no Crea em conformidade com a legislação vigente, na forma ART;</p> <p>- Verificar junto ao órgão ambiental estadual ou municipal se as atividades em tela possuem responsável técnico pela elaboração e execução do projeto.</p>
2. Jardinagem (Formação de Jardins em edifícios, parques e praças, etc.)	Quando for necessário projeto e execução		
3. Jardinagem (Formação de jardins em unidade unifamiliar)	Quando for necessário projeto e execução		
4. Jardinagem (Arborização)	Quando for necessário projeto e execução		
5. Jardinagem (Manutenção de parques e jardins públicos e privados)	Quando for necessário projeto e execução		
6. Paisagismo	Quando for necessário projeto e execução		
7. Praças			
8. Parques			
9. Arborização			



ÁREAS DE ATUAÇÃO E PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO			
10. Poda de árvores	Qualquer Instituição ou Pessoa Física que atue no Campo de Atuação Profissional e sempre que exigido pelo órgão ambiental competente	<p>- Empresas e/ou profissionais liberais que atuem em projetos, execução e manutenção de vegetação urbana;</p> <p>- Órgãos da administração direta e indireta da União, dos Estados e dos Municípios que atuem em projetos, execução e manutenção de vegetação urbana;</p> <p>- Empresas prestadoras de serviços de poda, condução e manutenção, para proteção da rede elétrica urbana.</p>	<p>- Os profissionais e empresas que se dediquem a essas atividades devem estar registradas no Crea. Devem incluir em seu quadro técnico, profissionais habilitados com atribuições condizentes com o objetivo social da empresa;</p> <p>- Os que não possuem registro deverão ser atuados por falta de registro, e notificados a incluírem em seu quadro técnico profissional habilitado para as atividades que se propõem executar;</p> <p>- Os profissionais devem fazer o registro dos seus serviços no Crea em conformidade com a legislação vigente, na forma ART;</p> <p>- Verificar junto ao órgão ambiental estadual ou municipal se as atividades em tela possuem responsável técnico pela elaboração e execução do projeto.</p>
11. Plantio de Árvores			
12. Escoramento de Árvores	01 unidade		
13. Transplante de Árvores			
14. Tombamento de Árvores (Patrimônio Histórico e Artístico)			
15. Corte de Árvores			
16. Avaliação de Risco			
17. Supressão de Vegetação	Qualquer Instituição ou Pessoa Física que atue no Campo de Atuação Profissional		
18. Tecnologia, Ambientação e Manejo de Plantas			
19. Supressão de Vegetação em Redes energizadas			
20. Pragas e Doenças em Árvores			
21. Intoxicação e Desintoxicação de Árvores Adultas			
22. Recuperação e Manejo da Paisagem			
23. Planos Diretores de Florestas Urbanas e de Unidades de Conservação Urbanas			



ÁREAS DE ATUAÇÃO E PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

10. Meio Ambiente

Campos de Atuação Profissional	Parâmetros de Fiscalização	Onde fiscalizar	Recomendações ao Agente de Fiscalização
1. Trilhas Ecológicas	Qualquer Instituição ou Pessoa Física que atue no Campo de Atuação Profissional	<ul style="list-style-type: none">- Empresas de turismo;- Empresas de lazer.	<ul style="list-style-type: none">- Os profissionais e empresas que se dediquem a essas atividades devem estar registrados no Crea. Devem incluir em seu quadro técnico, profissionais com atribuições condizentes com o objetivo social da empresa;- Os que não possuem registro deverão ser autuados por falta de registro, e notificados a incluírem em seu quadro técnico profissional habilitado para as atividades;- Os profissionais devem fazer o registro dos seus serviços no Crea de conformidade com a legislação vigente;- Toda atividade potencialmente causadora de degradação ambiental deve ser licenciada no órgão ambiental, onde o processo de licenciamento deve possuir uma ART da atividade;- Deverá ser exigido também o Certificado Fitossanitário de Origem (CFO) do povoamento instalado;- O Crea deverá solicitar ao órgão competente a relação dos profissionais credenciados, periodicamente, para emissão dos certificados fitossanitários de produtos florestais;- No caso de pessoas físicas e jurídicas que prestem serviços de pesquisas, ensaios e experimentação para terceiros devem fazer o cadastramento da ART dos serviços contratados;- Verificar junto ao órgão ambiental competente se os projetos de recuperação de área degradada apresentados possuem responsável técnico pela elaboração e execução do projeto.



ÁREAS DE ATUAÇÃO E PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO			
2. Ecoturismo	Qualquer Instituição ou Pessoa Física que atue no Campo de Atuação Profissional	- Empresas de turismo; - Empresas de lazer.	- Os profissionais e empresas que se dediquem a essas atividades devem estar registrados no Crea. Devem incluir em seu quadro técnico, profissionais com atribuições condizentes com o objetivo social da empresa;
3. Arborismo			
4. Gestão, Inventário e Manejo da Fauna Silvestre			
5. Taxidermia			
6. Ecossistemas Florestais	Qualquer Instituição ou Pessoa Física que atue no Campo de Atuação Profissional	- Pessoas físicas e jurídicas que trabalham na área de Licenciamento Ambiental; - Pessoas físicas e jurídicas que trabalham na área de Recuperação de áreas degradadas; - Gestão e Administração de áreas florestais e Unidades de Conservação; - Empresas, consultorias, cooperativas, profissionais e organizações que prestem serviços na atividade; - Empresas que atuam em Estudos Ambientais (EIA-RIMA, EAS, RAS, ECA); - Organizações Não Governamentais – ONGs; - Organização das Sociedades Cívicas de Interesse Público – OSCIP.	- Os que não possuem registro deverão ser autuados por falta de registro, e notificados a incluírem em seu quadro técnico profissional habilitado para as atividades; - Os profissionais devem fazer o registro dos seus serviços no Crea de conformidade com a legislação vigente; - Toda atividade potencialmente causadora de degradação ambiental deve ser licenciada no órgão ambiental, onde o processo de licenciamento deve possuir uma ART da atividade; - Deverá ser exigido também o Certificado Fitossanitário de Origem (CFO) do povoamento instalado; - O Crea deverá solicitar ao órgão competente a relação dos profissionais credenciados, periodicamente, para emissão dos certificados fitossanitários de produtos florestais; - No caso de pessoas físicas e jurídicas que prestem serviços de pesquisas, ensaios e experimentação para terceiros devem fazer o cadastramento da ART dos serviços contratados; - Verificar junto ao órgão ambiental competente se os projetos de recuperação de área degradada apresentados possuem responsável técnico pela elaboração e execução do projeto.
7. Manejo de Bacias Hidrográficas			
8. Unidades de Conservação			
9. Educação Ambiental			
10. Impactos Ambientais e Controle da Poluição em Florestas			
11. Recuperação de Áreas Degradadas			
12. Ecossistemas e Recursos Naturais Renováveis			
13. Outorga de Águas Superficiais e Subterrâneas			
14. Avaliações Ambientais			
15. Conservação e Proteção do Patrimônio Público, Valores Culturais e Socioeconômicos associados à Floresta			
16. Reserva Legal			
17. Análise de Viabilidade Ambiental de Uso de Terrenos Urbanos e Rurais			



ÁREAS DE ATUAÇÃO E PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO			
18. Licenciamento Ambiental			<ul style="list-style-type: none">- Os profissionais e empresas que se dediquem a essas atividades devem estar registrados no Crea. Devem incluir em seu quadro técnico, profissionais com atribuições condizentes com o objetivo social da empresa;- Os que não possuem registro deverão ser atuados por falta de registro, e notificados a incluírem em seu quadro técnico profissional habilitado para as atividades;- Os profissionais devem fazer o registro dos seus serviços no Crea de conformidade com a legislação vigente;- Toda atividade potencialmente causadora de degradação ambiental deve ser licenciada no órgão ambiental, onde o processo de licenciamento deve possuir uma ART da atividade;- Deverá ser exigido também o Certificado Fitossanitário de Origem (CFO) do povoamento instalado;- O Crea deverá solicitar ao órgão competente a relação dos profissionais credenciados, periodicamente, para emissão dos certificados fitossanitários de produtos florestais;- No caso de pessoas físicas e jurídicas que prestem serviços de pesquisas, ensaios e experimentação para terceiros devem fazer o cadastramento da ART dos serviços contratados;- Verificar junto ao órgão ambiental competente se os projetos de recuperação de área degradada apresentados possuem responsável técnico pela elaboração e execução do projeto.
19. Auditoria Ambiental	Qualquer Licenciamento ou Auditoria Ambiental que envolva áreas de atuação da Engenharia Florestal	Projetos Técnicos em Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais.	
20. Zoneamento Ecológico Econômico		Profissionais e empresas que trabalham na atividade de zoneamento ecológico, econômico e nas licitações, acordos de cooperação técnica e convênios promovidos pelos órgãos públicos.	Solicitar registro das empresas que atuam na área e a competente ART pelos serviços efetuados.



ÁREAS DE ATUAÇÃO E PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

11. Ensino, Pesquisa e Extensão

Campos de Atuação Profissional	Parâmetros de Fiscalização	Onde fiscalizar	Recomendações ao Agente de Fiscalização
1. Ensino Médio	Qualquer Instituição ou Pessoa Física que atue no Campo de Atuação Profissional	<ul style="list-style-type: none">- Escolas de Nível Médio;- Escolas Agrícolas e Florestais;- Universidades;- Institutos Federais de Educação;- Faculdades;- Instituições de Pesquisa;- Instituições de Extensão Rural;- Empresas de Treinamento, Palestras e Cursos.	<ul style="list-style-type: none">- As Instituições de Ensino Superior e de Nível Médio devem estar regularmente registradas de acordo com os normativos do Sistema Confea/Crea;- As Instituições de Pesquisa e de Extensão Rural deverão possuir o registro no Crea e os pesquisadores e extensionistas, além da ART de cargo e função de seus responsáveis técnicos;- Verificar se os profissionais estão registrados ou possuem visto no Crea;- Verificar se existe ocorrência de exercício ilegal da profissão;- Verificar se estão sendo procedidas ARTs de cargo e função da atividade de ensino.
2. Ensino Superior			
3. Ensino <i>Lato Sensu</i>			
4. Ensino <i>Stricto Sensu</i>			
5. Pesquisa			
6. Extensão			



4. DEFINIÇÕES TÉCNICAS

De acordo com o Manual de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Crea-SC, as formas de atuação profissional são caracterizadas como “atividades”, sendo:

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO
ANÁLISE	Atividade que envolve a determinação das partes constituintes de um todo, buscando conhecer sua natureza e/ou avaliar seus aspectos técnicos.
ANTEPROJETO	Atividade que envolve a materialização do esboço preliminar de um projeto.
ARBITRAMENTO	Atividade que envolve a tomada de decisão ou posição entre alternativas tecnicamente controversas ou que decorrem de aspectos subjetivos.
ASSESSORIA	Atividade que envolve o subsídio a quem efetivamente toma as decisões finais relativos à obra/serviço.
ASSISTÊNCIA	Atividade que envolve as decisões finais do profissional responsável por projetos, execuções, manutenções, instalações, condução, implantação conservação, pesquisas com relação à obra ou serviço.
AUDITORIA	Atividade que envolve o exame analítico e pericial que segue o desenvolvimento das operações técnicas desde o início até a conclusão.
AVALIAÇÃO	Atividade que envolve a determinação técnica do valor qualitativo ou monetário de um bem, de um direito ou de um empreendimento.
CARGO/FUNÇÃO	Exercício de uma atividade profissional a partir ou formalizada por ato de nomeação, designação ou contrato de trabalho.
CONDUÇÃO	Atividade que consiste no comando e/ou chefia de equipe de trabalho de instalação, de montagem, de operação ou de manutenção, dentro do campo da respectiva especialização.
CONSERVAÇÃO	Atividade que envolve o conjunto de operações destinadas a dar aos usuários da obra as condições de conforto e segurança prevista no projeto.
CONTROLE	Atividade que envolve a fiscalização organizada de todas as etapas da obra/serviço/ produção que vão se realizando, seja por meio das conferências imediatas, seja por meio de registros especiais.
CONTROLE DE QUALIDADE	Atividade que envolve o acompanhamento efetivo da produção e da verificação da conformidade do produto com as normas técnicas e com os projetos, através da interpretação de resultados de ensaios, quando necessários, visando à correção de eventuais desvios e o fornecimento à fiscalização de elementos para a aceitação ou rejeição.
CONSULTORIA	Atividade que envolve matéria específica em que o profissional, através de seus conhecimentos técnicos e de forma eventual, fornece parecer restrito ao objeto da consulta.
COORDENAÇÃO	Atividade que envolve decisões técnicas de uma obra/serviço, porém subordinadas a uma direção.
DA GESTÃO AMBIENTAL	Conjunto de atividades que englobam o gerenciamento da concepção, elaboração, projeto, execução, avaliação, implementação, aperfeiçoamento e manutenção de bens e serviços e de seus processos de obtenção.



DA MITIGAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS	É a implementação de medidas traçadas para reduzir os efeitos indesejáveis de uma determinada ação sobre o meio ambiente.
DEMOLIÇÃO	Atividade que implica em deitar por terra, destruir uma obra ou construção.
DESENHO TÉCNICO	Atividade que implica na apresentação de formas sobre uma superfície, por meio de linhas, pontos e manchas, com objetivo técnico.
DESMONTAGEM	Atividade que implica em desfazer o arranjo ou disposição ordenada de peças ou mecanismos em obras/serviços.
DETALHAMENTO	Atividade que implica na representação de formas sobre uma superfície, desenvolvendo o projeto de detalhes necessários à materialização de partes de um projeto, o qual já definiu as características gerais da obra ou serviço.
DIREÇÃO	Atividades que compreendem o acionamento de todas as decisões técnicas finais na obra ou serviço. É atividade usual de profissional diretor da empresa que conta com outros profissionais tanto de nível superior como de nível médio em quadro funcional.
DIVULGAÇÃO	Atividade de difundir, propagar ou publicar matéria técnica.
ELABORAÇÃO	Atividade que envolve a ação de compor, de organizar ou de produzir um trabalho ou obra técnica de natureza mais intelectual que material.
DO MONITORAMENTO AMBIENTAL	Medição repetitiva, descrita ou contínua, ou observação sistemática da qualidade ambiental.
DO ORDENAMENTO AMBIENTAL	É o processo de planejamento, formado por um conjunto de metas, diretrizes, ações e disposições coordenadas, destinado a organizar, em certo território, o uso dos recursos ambientais e outras atividades humanas, de modo a atender a objetivos políticos (ambientais, de desenvolvimento urbano, econômico etc.).
ENSAIO	Atividade que envolve o estudo ou a investigação sumária dos aspectos técnicos e/ou científicos de determinado assunto.
ENSINO	Atividade cuja finalidade consiste na transmissão de conhecimento de maneira formal.
ESPECIFICAÇÃO	Atividade que envolve a fixação das características, condições ou requisitos de materiais, equipamentos e técnicas de execução a serem empregadas em obra ou serviço técnico.
ESTUDO	Atividade que envolve simultaneamente o levantamento, a coleta, a observação, o tratamento e a análise de dados e informações de natureza técnica, necessários a execução da obra ou serviço, ou o desenvolvimento de métodos ou processos de produção.
ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA	Atividade que envolve simultaneamente o levantamento, a coleta, a observação, o tratamento e a análise de dados de natureza técnica, necessários à execução da obra ou serviço, ou o desenvolvimento de métodos ou processos de produção e a determinação da viabilidade técnico econômica.
EXECUÇÃO	Atividade de materialização na obra do que é previsto nos projetos, e do que é decidido por si ou por outro profissional legalmente habilitado.
EXPERIMENTAÇÃO	Atividade que consiste em observar manifestações de um determinado fenômeno, sob condições previamente estabelecidas.
EXPLORAÇÃO	Consiste na aplicação de uma atividade, no sentido de examinar alguma coisa ou tirar vantagem ou proveito de um empreendimento para produção de riqueza de qualquer natureza.



EXTENSÃO	Atividade que envolve a transmissão de conhecimento técnico pela utilização de sistemas informais de aprendizado.
FABRICAÇÃO	Atividade que envolve a transformação de matérias-primas em produtos.
FISCALIZAÇÃO	Atividade que envolve o controle e a inspeção sistemática da obra ou serviço, com a finalidade de examinar se sua execução obedece às especificações e prazos estabelecidos e/ou ao projeto. Não se confunde, nem substitui a execução.
INSPEÇÃO	Atividade de verificação das condições de segurança do equipamento, instalações e edificações conforme previsto em norma.
INSTALAÇÃO	Atividade que implica em colocar ou dispor, convenientemente, peças, equipamentos e acessórios necessários à determinada obra ou serviço técnico.
LAUDO	Atividade que consiste em elaborar uma peça escrita, fundamentada, na qual o profissional expõe as observações e estudos efetuados, bem como as respectivas conclusões.
LEVANTAMENTO	Atividade que envolve a observação, a mensuração e/ou a quantificação de dados de natureza técnica necessários à execução de serviços técnicos ou obra.
LOCAÇÃO	Atividade que envolve marcação, por mensuração, do local a ser ocupado por uma obra, instalação ou equipamento.
MANUTENÇÃO	Atividade que implica em conservar obra, aparelhos, máquinas e/ou equipamentos em bom estado de uso e/ou operação.
MENSURAÇÃO	Atividade que envolve a apuração de quantitativos de determinado fenômeno, produto, obras ou serviços técnicos num determinado período de tempo.
MONTAGEM	Atividade que implica no arranjo ou disposição ordenada de peças ou mecanismos de modo a compor um todo a funcionar.
NIVELAMENTO	Atividade que envolve a definição de níveis, por mensuração, para execução de obra ou elaboração de projeto.
OPERAÇÃO	Atividade que implica em fazer funcionar equipamentos ou mecanismos para produzir certos efeitos ou produtos.
ORÇAMENTO	Atividade que implica em avaliar e calcular os gastos para a realização de uma obra ou serviço.
ORIENTAÇÃO	Atividade que envolve um conjunto de processos traçando diretrizes para dirigir, encaminhar, guiar a obra ou serviço.
PADRONIZAÇÃO	Atividade que envolve a determinação ou o estabelecimento de características ou parâmetros, visando à uniformização de processos ou produtos.
PARECER	Atividade que implica em elaborar uma peça escrita, na qual contenha opinião fundamentada sobre determinado assunto, emitido por profissional habilitado.
PERÍCIA	Atividade que envolve a pesquisa, o exame, a verificação, acerca da verdade ou da realidade de certos fatos que dependa da habilidade técnica e de conhecimento técnico.
PESQUISA	Atividade que envolve a investigação, detalhada, sistemática e metódica para elucidação ou o conhecimento dos aspectos técnicos e/ou científicos de determinado processo, fenômeno ou fato, destinada a soluções de um problema pré-definido.



PLANEJAMENTO	Atividade que envolve a formulação sistematizada de um conjunto de decisões integrantes, expressa em objetivos e metas e que explicita os meios disponíveis e/ou necessários para alcançá-los, num dado prazo.
PREPARAÇÃO	Atividade inicial necessária a uma outra.
PRODUÇÃO	Atividade que envolve a fabricação e/ou produção de riquezas, extraídas da natureza ou trabalhadas industrialmente.
PRODUÇÃO TÉCNICA OU ESPECIALIZADA	Atividade que envolve o tratamento e/ou transformação de matéria-prima, através de processos técnicos, pelo manuseio ou a utilização de equipamentos, gerando produtos acabados ou semiacabados, isoladamente ou em série.
PROJETO	Atividade relacionada à representação gráfica ou escrita necessária à materialização de uma obra ou instalação, realizada através de princípios técnicos e científicos, visando à consecução de um objetivo ou meta, adequando-se aos recursos disponíveis e às alternativas que conduzem à viabilidade da decisão.
REFORMA	Atividade que implica em recuperar uma parte ou o todo de uma obra, alterando ou não algumas características da mesma.
REGULARIZAÇÃO	Atividade que implica na regularização dos trabalhos de engenharia, iniciados ou concluídos sem a participação efetiva de responsável técnico.
REMOÇÃO	Atividade que implica em deslocar materiais ou peças em obras/serviços.
REPARO	Atividade que implica em restaurar ou consertar obras ou equipamentos sem modificar-lhes os planos ou a estrutura.
RESTAURAÇÃO	Atividade que implica na recuperação total da obra mantendo as características iniciais da mesma.
SUPERVISÃO	Atividade de acompanhar, analisar e avaliar, de plano superior, o desempenho dos responsáveis pela execução de programas, projetos ou serviços.
TREINAMENTO	Atividade cuja finalidade consiste na transmissão de competências, habilidades e destreza, de maneira prática.
VISTORIA	Atividade que visa constatar um fato, mediante exame circunstanciado e descrição minuciosa dos elementos que o constituem, sem a indagação das causas que o motivaram.



5. TIPOS DE EMPREENDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO

O Engenheiro Florestal pode atuar de diferentes formas no mercado de trabalho. Dentre outras, as principais são:

- Profissional Liberal;
- Empresário;
- Funcionário de Empresas Privadas;
- Funcionário do Setor Público;
- Professor em Escolas Técnicas e de Ensino Superior;
- Representante Comercial.

Tipo de Empresa	Exigências	Carga Horária Mínima do RT	O que fiscalizar
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI)	Registro no Crea e ART de Responsabilidade Técnica	A ser definido pelo Regional	Qualquer Instituição Empresarial que atue em qualquer das atividades descritas neste manual.
Empresa Individual (Pessoa Física)*			
Microempresa* (ME)			
Empresa de Pequeno Porte* (EPP)			
Empresa de Médio Porte**			
Empresa de Grande Porte**			

* Critério de classificação estipulado pela receita anual de faturamento definida no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF) obtido junto ao site www.receitafazenda.gov.br.

** Informação obtida na Junta Comercial do Estado



Órgãos Públicos	Exigências para o desenvolvimento de atividades técnicas	O que fiscalizar
Órgãos Públicos Municipais	Profissional habilitado em seu Quadro Técnico, com o devido Registro no Crea e ART de cargo ou função.	Qualquer Órgão Público que atue em qualquer das atividades descritas neste manual.
Órgãos Públicos Estaduais		
Órgãos Públicos Federais		
Órgãos Públicos Internacionais que atuam no País		



 /Confea  @confeacrea  confea.org.br

 /confea_  /Confea10